

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO N° 027/2009, QUE ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E MAURO LUIZ NEUMANN (CULTIVAR FLORESTAL)** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado MAURO LUIZ NEUMANN (CULTIVAR FLORESTAL), pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Rua Celestino Júnior, 513, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.510-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.056/0001-05, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110584601-9, representada por Mauro Luiz Neumann, portador do RG nº 1.260.366-5 II/PR, e no CPF nº 275.381.849-53, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 86, apto. 201, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80.035-090, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 027/2009, no Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Quinta do contrato original, para o período de 12 meses, a partir de 22/07/2013 até 21/07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da assinatura deste Aditivo, o valor por funcionário mencionado na cláusula terceira do contrato original, passa para R\$ 13,78 (treze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 027/2009 e seus Termos Aditivos, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

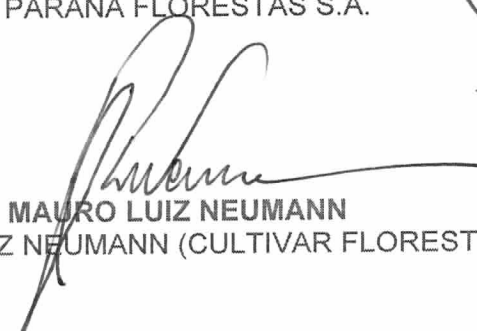
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de julho de 2013.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

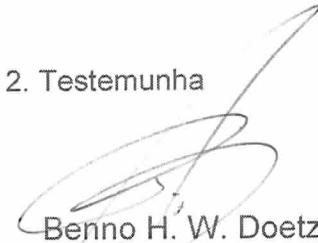

MAURO LUIZ NEUMANN
MAURO LUIZ NEUMANN (CULTIVAR FLORESTAL)

1. Testemunha



Alzir Granzer

RG: 495251-0 PR
CPF: 005.999.219-00

2. Testemunha


Benno H. W. Doetzer

RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira
OAB: OAB/PR 39.399
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS